

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 64/93

fls.2

PROJETO DE LEI N.º 102/93

DOCUMENTO N.º 3217/93

P R O J E T O D E L E I

Autoriza a abertura, na Contabilidade do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, de Crédito Adicional no valor de CR\$ 39.740.995,76 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e setenta e seis centavos), para suplementar as dotações orçamentárias que especifica e dá outras providências.

Processo nº 15433/93

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, na Contabilidade do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, de Crédito Adicional no valor de CR\$ 39.740.995,76 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros reais e setenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes, contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

<u>CÓDIGO DA CAT. ECONÔMICA</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
200.....	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
200.13.75.021.2.01.3280/1 -	PASEP	1.157.847,54
200.13.75.021.2.01.3291/1 -	Sentenças Judiciais	501.514,67
200.13.75.021.2.01.3251/1 -	Inativos	397.490,40
200.13.75.021.2.01.3253/1 -	Salário-família	57.509,28
400.....	DIRETORIA TÉCNICA	
400.13.75.428.2.01.3111/1 -	Pessoal Civil	20.321.334,02
400.13.75.428.2.01.3113/1 -	Obrigações Patronais	2.158.680,38

mtas.

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 64/93

fls.3

<u>CÓDIGO DA CAT. ECONÔMICA</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
400.13.75.428.2.01.3120/1 -	Mat.consumo-RP	3.184.390,02
400.13.75.428.2.01.3120/2 -	Mat.consumo/SUS (med.)	3.494.912,82
400.13.75.428.2.01.3131/1 -	Remun.serv.pessoais	4.978.173,63
400.13.75.428.2.01.3132/1 -	Out.serv.enc.	1.877.409,17
400.13.75.428.2.01.3132/2 -	Out.serv.enc./SUS	1.414.061,25
400.13.75.428.2.01.4120/1 -	Equip.mat.perman.	197.672,58
T O T A L		39.740.995,76

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto da seguinte maneira:

I - com o repasse a ser efetuado pelo Ministério da Previdência Social - CONVÊNIO "SUS"..... 22.647.239,22

II - com recursos previstos no artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4320/64..... 17.093.756,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



mtas.